PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 06 / 2023
N.º 9606 Pág. 310
Caderno:

**LEI COMPLEMENTAR N° 52, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei Complementar nº 39, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: .

**Art. 1º** O Artigo 109-A, da Lei Complementar n° 16/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 109-A...**São isentos da taxa de licença para Execução de Obras e Habite-se de obras e vigilância Sanitária: **(NR)".***

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que acrescenta artigos a Lei Municipal 1.890/2010 – Código Tributário Municipal, consolidando-se à Lei Complementar n° 16/2017, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

***Luiz Carlos Gil***
***Prefeito Municipal***